



Número: **5002835-43.2023.4.03.6144**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Barueri**

Última distribuição : **30/05/2023**

Valor da causa: **R\$ 117.516,61**

Assuntos: **IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)	
OSVALDO DE ABREU BERTI (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
340639972	02/10/2024 08:31	Despacho	Despacho



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5002835-43.2023.4.03.6144 / 1ª Vara Federal de Barueri
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: OSVALDO DE ABREU BERTI

DESPACHO - EDITAL

Defiro o pedido da exequente e determino que o presente despacho sirva-se de edital, conforme expedição abaixo:

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

"O(a) MM.(a) Juiz(a) Federal desta 1ª Vara Federal de Barueri/SP, 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente o(s) executado(s), por causa do qual tramitam, neste juízo, os autos da Execução Fiscal, processo nº 5002835-43.2023.4.03.6144 que **UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL** move em face de **OSVALDO DE ABREU BERTI**, para lhe haver a importância no valor originário de R\$ 117.516,61, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) e/ou de seu representantes legais, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, por meio do qual fica(m) **CITADO(S)** para pagar o débito principal, no prazo de 5 (cinco) dias, com juros, custas e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ciente de que este Juízo funciona na Avenida Piracema, 1362, Tamboré, CEP 06064-030, Barueri/SP (e-mail: baruer-se01-vara01@trf3.jus.br). Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Publique-se."

Após, decorrido o prazo sem manifestação do(s) executado(s), dê-se vista à parte exequente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que se manifeste sobre o regular prosseguimento do feito, requerendo o que for de direito.

No mesmo prazo acima assinalado, deverá, ainda, informar ao Juízo o valor atualizado do débito.

No caso de inércia ou havendo manifestação que não proporcione efetivo impulso ao feito, incluindo os pedidos de suspensão no curso do processo, remetam-se os autos ao arquivo nos



termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Em caso de eventual pedido de concessão de prazo para diligência administrativa, como na hipótese de reiteração de provimento judicial que já tenha sido decidido, tais pleitos não serão objeto de nova apreciação judicial, razão pela qual suspendo a presente execução fiscal com fulcro no artigo 40 da Lei 6.830/80.

Esclareço que os autos permanecerão no arquivo, sem baixa na distribuição e independente de intimação, onde aguardarão manifestação conclusiva no sentido de localizar o executado ou seus bens.

Int.

Barueri, data da assinatura eletrônica.





Número: **0042702-12.2015.4.03.6144**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Barueri**

Última distribuição : **04/11/2015**

Valor da causa: **R\$ 17.215,86**

Assuntos: **Conselhos Regionais e Afins (Anuidade)**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO (EXEQUENTE)	
	PATRICIA APARECIDA SIMONI BARRETTO (ADVOGADO)
ALAIDES SIQUEIRA FERREIRA DE PAULA (EXECUTADO)	
DROGARIA SANAR E PERFUMARIA LTDA (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
340721681	02/10/2024 08:54	Despacho	Despacho



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0042702-12.2015.4.03.6144 / 1ª Vara Federal de Barueri
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
Advogado do(a) EXEQUENTE: PATRICIA APARECIDA SIMONI BARRETTO - SP132302
EXECUTADO: DROGARIA SANAR E PERFUMARIA LTDA, ALAIDES SIQUEIRA FERREIRA DE PAULA

DESPACHO - EDITAL

Defiro o pedido da exequente e determino que o presente despacho sirva-se de edital, conforme expedição abaixo:

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

"O(a) MM.^(a) Juiz(a) Federal desta 1ª Vara Federal de Barueri/SP, 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente o executado **ALAIDES SIQUEIRA FERREIRA DE PAULA**, por causa do qual tramitam, neste juízo, os autos da Execução Fiscal, processo nº 0042702-12.2015.4.03.6144 que **CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO** move em face de **DROGARIA SANAR E PERFUMARIA LTDA e outro**, para lhe haver a importância no valor originário de R\$ 17.215,86, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) e/ou de seu representantes legais, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, por meio do qual fica(m) **CITADO(S)** para pagar o débito principal, no prazo de 5 (cinco) dias, com juros, custas e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ciente de que este Juízo funciona na Avenida Piracema, 1362, Tamboré, CEP 06064-030, Barueri/SP (e-mail: baruer-se01-vara01@trf3.jus.br). Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Publique-se."

Após, decorrido o prazo sem manifestação do(s) executado(s), dê-se vista à parte exequente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que se manifeste sobre o regular prosseguimento do feito, requerendo o que for de direito.

No mesmo prazo acima assinalado, deverá, ainda, informar ao Juízo o valor atualizado do débito.

No caso de inércia ou havendo manifestação que não proporcione efetivo impulso ao feito,



incluindo os pedidos de suspensão no curso do processo, remetam-se os autos ao arquivo nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Em caso de eventual pedido de concessão de prazo para diligência administrativa, como na hipótese de reiteração de provimento judicial que já tenha sido decidido, tais pleitos não serão objeto de nova apreciação judicial, razão pela qual suspendo a presente execução fiscal com fulcro no artigo 40 da Lei 6.830/80.

Esclareço que os autos permanecerão no arquivo, sem baixa na distribuição e independente de intimação, onde aguardarão manifestação conclusiva no sentido de localizar o executado ou seus bens.

Int.

Barueri, data da assinatura eletrônica.





Número: **5003996-88.2023.4.03.6144**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Barueri**

Última distribuição : **07/08/2023**

Valor da causa: **R\$ 73.914,29**

Assuntos: **Cofins, PIS**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)	
SUMARA APARECIDA TURBIANI DA SILVA (EXECUTADO)	
SUHLAST PLASTICOS EIRELI (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
340724910	02/10/2024 09:02	Despacho	Despacho



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5003996-88.2023.4.03.6144 / 1ª Vara Federal de Barueri
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: SUMARA APARECIDA TURBIANI DA SILVA, SUHPLAST PLASTICOS EIRELI

DESPACHO - EDITAL

Defiro o pedido da exequente e determino que o presente despacho sirva-se de edital, conforme expedição abaixo:

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

"O(a) MM.(a) Juiz(a) Federal desta 1ª Vara Federal de Barueri/SP, 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente o executado **SUHPLAST PLASTICOS EIRELI**, por causa do qual tramitam, neste juízo, os autos da Execução Fiscal, processo nº 5003996-88.2023.4.03.6144 que **UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL** move em face de **SUHPLAST PLASTICOS EIRELI** e **outro**, para lhe haver a importância no valor originário de R\$ 73.914,29, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) e/ou de seu representantes legais, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, por meio do qual fica(m) **CITADO(S)** para pagar o débito principal, no prazo de 5 (cinco) dias, com juros, custas e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ciente de que este Juízo funciona na Avenida Piracema, 1362, Tamboré, CEP 06064-030, Barueri/SP (e-mail: baruer-se01-vara01@trf3.jus.br). Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Publique-se."

Após, decorrido o prazo sem manifestação do(s) executado(s), dê-se vista à parte exequente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que se manifeste sobre o regular prosseguimento do feito, requerendo o que for de direito.

No mesmo prazo acima assinalado, deverá, ainda, informar ao Juízo o valor atualizado do débito.

No caso de inércia ou havendo manifestação que não proporcione efetivo impulso ao feito,



incluindo os pedidos de suspensão no curso do processo, remetam-se os autos ao arquivo nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Em caso de eventual pedido de concessão de prazo para diligência administrativa, como na hipótese de reiteração de provimento judicial que já tenha sido decidido, tais pleitos não serão objeto de nova apreciação judicial, razão pela qual suspendo a presente execução fiscal com fulcro no artigo 40 da Lei 6.830/80.

Esclareço que os autos permanecerão no arquivo, sem baixa na distribuição e independente de intimação, onde aguardarão manifestação conclusiva no sentido de localizar o executado ou seus bens.

Int.

Barueri, data da assinatura eletrônica.





Número: **5004873-96.2021.4.03.6144**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Barueri**

Última distribuição : **29/11/2021**

Valor da causa: **R\$ 4.978,25**

Assuntos: **Conselhos Regionais e Afins (Anuidade), Profissional**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO (EXEQUENTE)	
A2R MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - - CNPJ: 16.422.836/0001-14 (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
340852508	02/10/2024 18:34	Despacho	Despacho



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5004873-96.2021.4.03.6144 / 1ª Vara Federal de Barueri
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
EXECUTADO: A2R MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - - CNPJ: 16.422.836/0001-14

DESPACHO - EDITAL

Defiro o pedido da exequente e determino que o presente despacho sirva-se de edital, conforme expedição abaixo:

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

"O(a) MM.(a) Juiz(a) Federal desta 1ª Vara Federal de Barueri/SP, 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente o(s) executado(s), por causa do qual tramitam, neste juízo, os autos da Execução Fiscal, processo nº 5004873-96.2021.4.03.6144 que **CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO** move em face de **A2R MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, para lhe haver a importância no valor originário de R\$ 4.978,25, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) e/ou de seu representantes legais, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, por meio do qual fica(m) **CITADO(S)** para pagar o débito principal, no prazo de 5 (cinco) dias, com juros, custas e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ciente de que este Juízo funciona na Avenida Piracema, 1362, Tamboré, CEP 06064-030, Barueri/SP (e-mail: baruer-se01-vara01@trf3.jus.br). Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Publique-se."

Após, decorrido o prazo sem manifestação do(s) executado(s), dê-se vista à parte exequente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que se manifeste sobre o regular prosseguimento do feito, requerendo o que for de direito.

No mesmo prazo acima assinalado, deverá, ainda, informar ao Juízo o valor atualizado do débito.

No caso de inércia ou havendo manifestação que não proporcione efetivo impulso ao feito,



incluindo os pedidos de suspensão no curso do processo, remetam-se os autos ao arquivo nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Em caso de eventual pedido de concessão de prazo para diligência administrativa, como na hipótese de reiteração de provimento judicial que já tenha sido decidido, tais pleitos não serão objeto de nova apreciação judicial, razão pela qual suspendo a presente execução fiscal com fulcro no artigo 40 da Lei 6.830/80.

Esclareço que os autos permanecerão no arquivo, sem baixa na distribuição e independente de intimação, onde aguardarão manifestação conclusiva no sentido de localizar o executado ou seus bens.

Int.

Barueri, data da assinatura eletrônica.





Número: **5002101-58.2024.4.03.6144**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Barueri**

Última distribuição : **01/07/2024**

Valor da causa: **R\$ 139.199,67**

Assuntos: **IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física, Multas e demais Sanções**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)	
CLEBERSON SALDANHA NERY (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
340881965	03/10/2024 14:19	Despacho	Despacho



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5002101-58.2024.4.03.6144 / 1ª Vara Federal de Barueri
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CLEBERSON SALDANHA NERY

DESPACHO - EDITAL

Defiro o pedido da exequente e determino que o presente despacho sirva-se de edital, conforme expedição abaixo:

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

"O(a) MM.(a) Juiz(a) Federal desta 1ª Vara Federal de Barueri/SP, 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente o(s) executado(s), por causa do qual tramitam, neste juízo, os autos da Execução Fiscal, processo nº 5002101-58.2024.4.03.6144 que **UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL** move em face de **CLEBERSON SALDANHA NERY**, para lhe haver a importância no valor originário de R\$ 139.199,67, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) e/ou de seu representantes legais, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, por meio do qual fica(m) **CITADO(S)** para pagar o débito principal, no prazo de 5 (cinco) dias, com juros, custas e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ciente de que este Juízo funciona na Avenida Piracema, 1362, Tamboré, CEP 06064-030, Barueri/SP (e-mail: baruer-se01-vara01@trf3.jus.br). Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Publique-se."

Após, decorrido o prazo sem manifestação do(s) executado(s), dê-se vista à parte exequente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que se manifeste sobre o regular prosseguimento do feito, requerendo o que for de direito.

No mesmo prazo acima assinalado, deverá, ainda, informar ao Juízo o valor atualizado do débito.

No caso de inércia ou havendo manifestação que não proporcione efetivo impulso ao feito, incluindo os pedidos de suspensão no curso do processo, remetam-se os autos ao arquivo nos



termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Em caso de eventual pedido de concessão de prazo para diligência administrativa, como na hipótese de reiteração de provimento judicial que já tenha sido decidido, tais pleitos não serão objeto de nova apreciação judicial, razão pela qual suspendo a presente execução fiscal com fulcro no artigo 40 da Lei 6.830/80.

Esclareço que os autos permanecerão no arquivo, sem baixa na distribuição e independente de intimação, onde aguardarão manifestação conclusiva no sentido de localizar o executado ou seus bens.

Int.

Barueri, data da assinatura eletrônica.





Número: **0038197-75.2015.4.03.6144**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Barueri**

Última distribuição : **04/11/2015**

Valor da causa: **R\$ 23.346,53**

Assuntos: **Competência Tributária**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)	
HIRAN CASTELO BRANCO (EXECUTADO)	
INDUSTRIAS CARAVELA LTDA - EPP (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
340969640	07/10/2024 19:20	Despacho	Despacho



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0038197-75.2015.4.03.6144 / 1ª Vara Federal de Barueri
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: INDUSTRIAS CARAVELA LTDA - EPP, HIRAN CASTELO BRANCO

DESPACHO - EDITAL

Defiro o pedido da exequente e determino que o presente despacho sirva-se de edital, conforme expedição abaixo:

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

"O(a) MM.(a) Juiz(a) Federal desta 1ª Vara Federal de Barueri/SP, 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente o executado **HIRAN CASTELO BRANCO**, por causa do qual tramitam, neste juízo, os autos da Execução Fiscal, processo nº 0038197-75.2015.4.03.6144 que **UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL** move em face de **INDUSTRIAS CARAVELA LTDA - EPP e HIRAN CASTELO BRANCO**, para lhe haver a importância no valor originário de R\$ 23.346,53, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) e/ou de seu representantes legais, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, por meio do qual fica(m) **CITADO(S)** para pagar o débito principal, no prazo de 5 (cinco) dias, com juros, custas e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ciente de que este Juízo funciona na Avenida Piracema, 1362, Tamboré, CEP 06064-030, Barueri/SP (e-mail: baruer-se01-vara01@trf3.jus.br). Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Publique-se."

Após, decorrido o prazo sem manifestação do(s) executado(s), dê-se vista à parte exequente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que se manifeste sobre o regular prosseguimento do feito, requerendo o que for de direito.

No mesmo prazo acima assinalado, deverá, ainda, informar ao Juízo o valor atualizado do débito.

No caso de inércia ou havendo manifestação que não proporcione efetivo impulso ao feito,



incluindo os pedidos de suspensão no curso do processo, remetam-se os autos ao arquivo nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Em caso de eventual pedido de concessão de prazo para diligência administrativa, como na hipótese de reiteração de provimento judicial que já tenha sido decidido, tais pleitos não serão objeto de nova apreciação judicial, razão pela qual suspendo a presente execução fiscal com fulcro no artigo 40 da Lei 6.830/80.

Esclareço que os autos permanecerão no arquivo, sem baixa na distribuição e independente de intimação, onde aguardarão manifestação conclusiva no sentido de localizar o executado ou seus bens.

Int.

Barueri, data da assinatura eletrônica.





Número: **5001678-98.2024.4.03.6144**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Barueri**

Última distribuição : **27/05/2024**

Valor da causa: **R\$ 433.992,97**

Assuntos: **FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)	
OPERATOR SERVICOS E SISTEMAS DE COBRANCA LTDA. (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
341197566	07/10/2024 19:22	Despacho	Despacho



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5001678-98.2024.4.03.6144 / 1ª Vara Federal de Barueri
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: OPERATOR SERVICOS E SISTEMAS DE COBRANCA LTDA.

DESPACHO - EDITAL

Defiro o pedido da exequente e determino que o presente despacho sirva-se de edital, conforme expedição abaixo:

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

"O(a) MM.(a) Juiz(a) Federal desta 1ª Vara Federal de Barueri/SP, 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente o(s) executado(s), por causa do qual tramitam, neste juízo, os autos da Execução Fiscal, processo nº 5001678-98.2024.4.03.6144 que **UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL** move em face de **OPERATOR SERVICOS E SISTEMAS DE COBRANCA LTDA.**, para lhe haver a importância no valor originário de R\$ 433.992,97, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) e/ou de seu representantes legais, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 60 (sessenta) dias, por meio do qual fica(m) **CITADO(S)** para pagar o débito principal, no prazo de 5 (cinco) dias, com juros, custas e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ciente de que este Juízo funciona na Avenida Piracema, 1362, Tamboré, CEP 06064-030, Barueri/SP (e-mail: baruer-se01-vara01@trf3.jus.br). Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Publique-se."

Após, decorrido o prazo sem manifestação do(s) executado(s), dê-se vista à parte exequente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que se manifeste sobre o regular prosseguimento do feito, requerendo o que for de direito.

No mesmo prazo acima assinalado, deverá, ainda, informar ao Juízo o valor atualizado do débito.

No caso de inércia ou havendo manifestação que não proporcione efetivo impulso ao feito,



incluindo os pedidos de suspensão no curso do processo, remetam-se os autos ao arquivo nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Em caso de eventual pedido de concessão de prazo para diligência administrativa, como na hipótese de reiteração de provimento judicial que já tenha sido decidido, tais pleitos não serão objeto de nova apreciação judicial, razão pela qual suspendo a presente execução fiscal com fulcro no artigo 40 da Lei 6.830/80.

Esclareço que os autos permanecerão no arquivo, sem baixa na distribuição e independente de intimação, onde aguardarão manifestação conclusiva no sentido de localizar o executado ou seus bens.

Int.

Barueri, data da assinatura eletrônica.





Número: **5002088-59.2024.4.03.6144**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Barueri**

Última distribuição : **28/06/2024**

Valor da causa: **R\$ 88.447,25**

Assuntos: **IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, Contribuição sobre a folha de salários, SIMPLES**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)	
LEANDRO RODRIGO MASSARI TECNOLOGIA DA INFORMACAO (EXECUTADO)	
LEANDRO RODRIGO MASSARI (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
341182979	07/10/2024 19:23	Despacho	Despacho



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5002088-59.2024.4.03.6144 / 1ª Vara Federal de Barueri

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: LEANDRO RODRIGO MASSARI, LEANDRO RODRIGO MASSARI TECNOLOGIA DA INFORMACAO

DESPACHO - EDITAL

Defiro o pedido da exequente e determino que o presente despacho sirva-se de edital, conforme expedição abaixo:

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

"O(a) MM.(a) Juiz(a) Federal desta 1ª Vara Federal de Barueri/SP, 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente os executados, por causa do qual tramitam, neste juízo, os autos da Execução Fiscal, processo nº 5002088-59.2024.4.03.6144 que **UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL** move em face de **LEANDRO RODRIGO MASSARI e LEANDRO RODRIGO MASSARI TECNOLOGIA DA INFORMACAO**, para lhe haver a importância no valor originário de R\$ 88.447,25, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) e/ou de seu representantes legais, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 60 (sessenta) dias, por meio do qual fica(m) **CITADO(S)** para pagar o débito principal, no prazo de 5 (cinco) dias, com juros, custas e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ciente de que este Juízo funciona na Avenida Piracema, 1362, Tamboré, CEP 06064-030, Barueri/SP (e-mail: baruer-se01-vara01@trf3.jus.br). Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Publique-se."

Após, decorrido o prazo sem manifestação do(s) executado(s), dê-se vista à parte exequente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que se manifeste sobre o regular prosseguimento do feito, requerendo o que for de direito.

No mesmo prazo acima assinalado, deverá, ainda, informar ao Juízo o valor atualizado do débito.

No caso de inércia ou havendo manifestação que não proporcione efetivo impulso ao feito, incluindo os pedidos de suspensão no curso do processo, remetam-se os autos ao arquivo nos



termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Em caso de eventual pedido de concessão de prazo para diligência administrativa, como na hipótese de reiteração de provimento judicial que já tenha sido decidido, tais pleitos não serão objeto de nova apreciação judicial, razão pela qual suspendo a presente execução fiscal com fulcro no artigo 40 da Lei 6.830/80.

Esclareço que os autos permanecerão no arquivo, sem baixa na distribuição e independente de intimação, onde aguardarão manifestação conclusiva no sentido de localizar o executado ou seus bens.

Int.

Barueri, data da assinatura eletrônica.





Número: **5003037-20.2023.4.03.6144**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Barueri**

Última distribuição : **14/06/2023**

Valor da causa: **R\$ 370.303,67**

Assuntos: **Contribuição sobre a folha de salários**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)	
EZENTIS BRASIL S.A (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
341187959	08/10/2024 09:29	Despacho	Despacho



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5003037-20.2023.4.03.6144 / 1ª Vara Federal de Barueri
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: EZENTIS BRASIL S.A

DESPACHO - EDITAL

Defiro o pedido da exequente e determino que o presente despacho sirva-se de edital, conforme expedição abaixo:

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

"O(a) MM.(a) Juiz(a) Federal desta 1ª Vara Federal de Barueri/SP, 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente o(s) executado(s), por causa do qual tramitam, neste juízo, os autos da Execução Fiscal, processo nº 5003037-20.2023.4.03.6144 que **UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL** move em face de **EZENTIS BRASIL S.A**, para lhe haver a importância no valor originário de R\$ 370.303,67, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) e/ou de seu representantes legais, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 60 (sessenta) dias, por meio do qual fica(m) **CITADO(S)** para pagar o débito principal, no prazo de 5 (cinco) dias, com juros, custas e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ciente de que este Juízo funciona na Avenida Piracema, 1362, Tamboré, CEP 06064-030, Barueri/SP (e-mail: baruer-se01-vara01@trf3.jus.br). Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Publique-se."

Após, decorrido o prazo sem manifestação do(s) executado(s), dê-se vista à parte exequente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que se manifeste sobre o regular prosseguimento do feito, requerendo o que for de direito.

No mesmo prazo acima assinalado, deverá, ainda, informar ao Juízo o valor atualizado do débito.

No caso de inércia ou havendo manifestação que não proporcione efetivo impulso ao feito, incluindo os pedidos de suspensão no curso do processo, remetam-se os autos ao arquivo nos



termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Em caso de eventual pedido de concessão de prazo para diligência administrativa, como na hipótese de reiteração de provimento judicial que já tenha sido decidido, tais pleitos não serão objeto de nova apreciação judicial, razão pela qual suspendo a presente execução fiscal com fulcro no artigo 40 da Lei 6.830/80.

Esclareço que os autos permanecerão no arquivo, sem baixa na distribuição e independente de intimação, onde aguardarão manifestação conclusiva no sentido de localizar o executado ou seus bens.

Int.

Barueri, data da assinatura eletrônica.





Número: **5002681-88.2024.4.03.6144**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Barueri**

Última distribuição : **20/08/2024**

Valor da causa: **R\$ 2.885.386,26**

Assuntos: **Retido na fonte, IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, IPI/ Imposto sobre Produtos Industrializados, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, PIS, Contribuições para o SEBRAE, SESC, SENAC, SENAI e outros, Contribuição sobre a folha de salários**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)	
PALASH COMERCIO E IMPORTACAO LTDA (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
343035312	22/10/2024 17:34	Despacho	Despacho



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5002681-88.2024.4.03.6144 / 1ª Vara Federal de Barueri
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: PALASH COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

DESPACHO - EDITAL

Defiro o pedido da exequente e determino que o presente despacho sirva-se de edital, conforme expedição abaixo:

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

"O(a) MM.(a) Juiz(a) Federal desta 1ª Vara Federal de Barueri/SP, 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente o(s) executado(s), por causa do qual tramitam, neste juízo, os autos da Execução Fiscal, processo nº 5002681-88.2024.4.03.6144 que **UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL** move em face de **PALASH COMERCIO E IMPORTACAO LTDA**, para lhe haver a importância no valor originário de R\$ 2.885.386,26, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) e/ou de seu representantes legais, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 60 (sessenta) dias, por meio do qual fica(m) **CITADO(S)** para pagar o débito principal, no prazo de 5 (cinco) dias, com juros, custas e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ciente de que este Juízo funciona na Avenida Piracema, 1362, Tamboré, CEP 06064-030, Barueri/SP (e-mail: baruer-se01-vara01@trf3.jus.br). Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Publique-se."

Após, decorrido o prazo sem manifestação do(s) executado(s), dê-se vista à parte exequente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que se manifeste sobre o regular prosseguimento do feito, requerendo o que for de direito.

No mesmo prazo acima assinalado, deverá, ainda, informar ao Juízo o valor atualizado do débito.

No caso de inércia ou havendo manifestação que não proporcione efetivo impulso ao feito,



incluindo os pedidos de suspensão no curso do processo, remetam-se os autos ao arquivo nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Em caso de eventual pedido de concessão de prazo para diligência administrativa, como na hipótese de reiteração de provimento judicial que já tenha sido decidido, tais pleitos não serão objeto de nova apreciação judicial, razão pela qual suspendo a presente execução fiscal com fulcro no artigo 40 da Lei 6.830/80.

Esclareço que os autos permanecerão no arquivo, sem baixa na distribuição e independente de intimação, onde aguardarão manifestação conclusiva no sentido de localizar o executado ou seus bens.

Int.

Barueri, data da assinatura eletrônica.





Número: **5001256-60.2023.4.03.6144**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Barueri**

Última distribuição : **16/03/2023**

Valor da causa: **R\$ 12.678,06**

Assuntos: **Conselhos Regionais e Afins (Anuidade)**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DOIS REGIÃO (EXEQUENTE)	
ABS CONSULTORIA LTDA (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
342887011	21/10/2024 20:16	Despacho	Despacho



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5001256-60.2023.4.03.6144 / 1ª Vara Federal de Barueri
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DOIS REGIÃO
EXECUTADO: ABS CONSULTORIA LTDA

DESPACHO - EDITAL

Defiro o pedido da exequente e determino que o presente despacho sirva-se de edital, conforme expedição abaixo:

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

"O(a) MM.(a) Juiz(a) Federal desta 1ª Vara Federal de Barueri/SP, 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente o(s) executado(s), por causa do qual tramitam, neste juízo, os autos da Execução Fiscal, processo nº 5001256-60.2023.4.03.6144 que **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DOIS REGIÃO** move em face de **ABS CONSULTORIA LTDA**, para lhe haver a importância no valor originário de R\$ 12.678,06, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) e/ou de seu representantes legais, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 60 (sessenta) dias, por meio do qual fica(m) **CITADO(S)** para pagar o débito principal, no prazo de 5 (cinco) dias, com juros, custas e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ciente de que este Juízo funciona na Avenida Piracema, 1362, Tamboré, CEP 06064-030, Barueri/SP (e-mail: baruer-se01-vara01@trf3.jus.br). Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Publique-se."

Após, decorrido o prazo sem manifestação do(s) executado(s), dê-se vista à parte exequente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que se manifeste sobre o regular prosseguimento do feito, requerendo o que for de direito.

No mesmo prazo acima assinalado, deverá, ainda, informar ao Juízo o valor atualizado do débito.

No caso de inércia ou havendo manifestação que não proporcione efetivo impulso ao feito, incluindo os pedidos de suspensão no curso do processo, remetam-se os autos ao arquivo nos



termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Em caso de eventual pedido de concessão de prazo para diligência administrativa, como na hipótese de reiteração de provimento judicial que já tenha sido decidido, tais pleitos não serão objeto de nova apreciação judicial, razão pela qual suspendo a presente execução fiscal com fulcro no artigo 40 da Lei 6.830/80.

Esclareço que os autos permanecerão no arquivo, sem baixa na distribuição e independente de intimação, onde aguardarão manifestação conclusiva no sentido de localizar o executado ou seus bens.

Int.

Barueri, data da assinatura eletrônica.





Número: **5001156-08.2023.4.03.6144**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Barueri**

Última distribuição : **09/03/2023**

Valor da causa: **R\$ 221.910,58**

Assuntos: **Cofins**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)	
BRF STORE COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
342813562	21/10/2024 19:50	Despacho	Despacho



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5001156-08.2023.4.03.6144 / 1ª Vara Federal de Barueri
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: BRF STORE COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA

DESPACHO - EDITAL

Defiro o pedido da exequente e determino que o presente despacho sirva-se de edital, conforme expedição abaixo:

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

"O(a) MM.(a) Juiz(a) Federal desta 1ª Vara Federal de Barueri/SP, 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente o(s) executado(s), por causa do qual tramitam, neste juízo, os autos da Execução Fiscal, processo nº 5001156-08.2023.4.03.6144 que **UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL** move em face de **BRF STORE COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA**, para lhe haver a importância no valor originário de R\$ 221.910,58, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) e/ou de seu representantes legais, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 60 (sessenta) dias, por meio do qual fica(m) **CITADO(S)** para pagar o débito principal, no prazo de 5 (cinco) dias, com juros, custas e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ciente de que este Juízo funciona na Avenida Piracema, 1362, Tamboré, CEP 06064-030, Barueri/SP (e-mail: baruer-se01-vara01@trf3.jus.br). Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Publique-se."

Após, decorrido o prazo sem manifestação do(s) executado(s), dê-se vista à parte exequente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que se manifeste sobre o regular prosseguimento do feito, requerendo o que for de direito.

No mesmo prazo acima assinalado, deverá, ainda, informar ao Juízo o valor atualizado do débito.

No caso de inércia ou havendo manifestação que não proporcione efetivo impulso ao feito,



incluindo os pedidos de suspensão no curso do processo, remetam-se os autos ao arquivo nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Em caso de eventual pedido de concessão de prazo para diligência administrativa, como na hipótese de reiteração de provimento judicial que já tenha sido decidido, tais pleitos não serão objeto de nova apreciação judicial, razão pela qual suspendo a presente execução fiscal com fulcro no artigo 40 da Lei 6.830/80.

Esclareço que os autos permanecerão no arquivo, sem baixa na distribuição e independente de intimação, onde aguardarão manifestação conclusiva no sentido de localizar o executado ou seus bens.

Int.

Barueri, data da assinatura eletrônica.





Número: **5001612-21.2024.4.03.6144**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Barueri**

Última distribuição : **21/05/2024**

Valor da causa: **R\$ 226.342,98**

Assuntos: **Cofins, PIS**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)	
PROMEDIC ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
342861202	21/10/2024 19:31	Despacho	Despacho



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5001612-21.2024.4.03.6144 / 1ª Vara Federal de Barueri
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: PROMEDIC ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA

DESPACHO - EDITAL

Defiro o pedido da exequente e determino que o presente despacho sirva-se de edital, conforme expedição abaixo:

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

"O(a) MM.(a) Juiz(a) Federal desta 1ª Vara Federal de Barueri/SP, 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente o(s) executado(s), por causa do qual tramitam, neste juízo, os autos da Execução Fiscal, processo nº 5001612-21.2024.4.03.6144 que **UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL** move em face de **PROMEDIC ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA**, para lhe haver a importância no valor originário de R\$ 226.342,98, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) e/ou de seu representantes legais, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 60 (sessenta) dias, por meio do qual fica(m) **CITADO(S)** para pagar o débito principal, no prazo de 5 (cinco) dias, com juros, custas e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ciente de que este Juízo funciona na Avenida Piracema, 1362, Tamboré, CEP 06064-030, Barueri/SP (e-mail: baruer-se01-vara01@trf3.jus.br). Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Publique-se."

Após, decorrido o prazo sem manifestação do(s) executado(s), dê-se vista à parte exequente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que se manifeste sobre o regular prosseguimento do feito, requerendo o que for de direito.

No mesmo prazo acima assinalado, deverá, ainda, informar ao Juízo o valor atualizado do débito.

No caso de inércia ou havendo manifestação que não proporcione efetivo impulso ao feito,



incluindo os pedidos de suspensão no curso do processo, remetam-se os autos ao arquivo nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Em caso de eventual pedido de concessão de prazo para diligência administrativa, como na hipótese de reiteração de provimento judicial que já tenha sido decidido, tais pleitos não serão objeto de nova apreciação judicial, razão pela qual suspendo a presente execução fiscal com fulcro no artigo 40 da Lei 6.830/80.

Esclareço que os autos permanecerão no arquivo, sem baixa na distribuição e independente de intimação, onde aguardarão manifestação conclusiva no sentido de localizar o executado ou seus bens.

Int.

Barueri, data da assinatura eletrônica.





Número: **5001391-38.2024.4.03.6144**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Barueri**

Última distribuição : **30/04/2024**

Valor da causa: **R\$ 414.391,68**

Assuntos: **Cofins, PIS**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)	
K&G COMUNICACAO VISUAL LTDA (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
342631181	21/10/2024 19:31	Despacho	Despacho



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5001391-38.2024.4.03.6144 / 1ª Vara Federal de Barueri
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: K&G COMUNICACAO VISUAL LTDA

DESPACHO - EDITAL

Defiro o pedido da exequente e determino que o presente despacho sirva-se de edital, conforme expedição abaixo:

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

"O(a) MM.(a) Juiz(a) Federal desta 1ª Vara Federal de Barueri/SP, 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente o(s) executado(s), por causa do qual tramitam, neste juízo, os autos da Execução Fiscal, processo nº 5001391-38.2024.4.03.6144 que **UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL** move em face de **K&G COMUNICACAO VISUAL LTDA**, para lhe haver a importância no valor originário de R\$ 414.391,68, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) e/ou de seu representantes legais, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 60 (sessenta) dias, por meio do qual fica(m) **CITADO(S)** para pagar o débito principal, no prazo de 5 (cinco) dias, com juros, custas e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ciente de que este Juízo funciona na Avenida Piracema, 1362, Tamboré, CEP 06064-030, Barueri/SP (e-mail: baruer-se01-vara01@trf3.jus.br). Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Publique-se."

Após, decorrido o prazo sem manifestação do(s) executado(s), dê-se vista à parte exequente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que se manifeste sobre o regular prosseguimento do feito, requerendo o que for de direito.

No mesmo prazo acima assinalado, deverá, ainda, informar ao Juízo o valor atualizado do débito.

No caso de inércia ou havendo manifestação que não proporcione efetivo impulso ao feito, incluindo os pedidos de suspensão no curso do processo, remetam-se os autos ao arquivo nos



termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Em caso de eventual pedido de concessão de prazo para diligência administrativa, como na hipótese de reiteração de provimento judicial que já tenha sido decidido, tais pleitos não serão objeto de nova apreciação judicial, razão pela qual suspendo a presente execução fiscal com fulcro no artigo 40 da Lei 6.830/80.

Esclareço que os autos permanecerão no arquivo, sem baixa na distribuição e independente de intimação, onde aguardarão manifestação conclusiva no sentido de localizar o executado ou seus bens.

Int.

Barueri, data da assinatura eletrônica.





Número: **5003587-15.2023.4.03.6144**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Barueri**

Última distribuição : **20/07/2023**

Valor da causa: **R\$ 205.803,41**

Assuntos: **IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)	
COMERCIAL ADVANCED LTDA (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
341629320	10/10/2024 17:33	Despacho	Despacho



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5003587-15.2023.4.03.6144 / 1ª Vara Federal de Barueri
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: COMERCIAL ADVANCED LTDA

DESPACHO - EDITAL

Defiro o pedido da exequente e determino que o presente despacho sirva-se de edital, conforme expedição abaixo:

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

"O(a) MM.(a) Juiz(a) Federal desta 1ª Vara Federal de Barueri/SP, 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente o(s) executado(s), por causa do qual tramitam, neste juízo, os autos da Execução Fiscal, processo nº 5003587-15.2023.4.03.6144 que **UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL** move em face de **COMERCIAL ADVANCED LTDA**, para lhe haver a importância no valor originário de R\$ 205.803,41, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) e/ou de seu representantes legais, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 60 (sessenta) dias, por meio do qual fica(m) **CITADO(S)** para pagar o débito principal, no prazo de 5 (cinco) dias, com juros, custas e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ciente de que este Juízo funciona na Avenida Piracema, 1362, Tamboré, CEP 06064-030, Barueri/SP (e-mail: baruer-se01-vara01@trf3.jus.br). Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Publique-se."

Após, decorrido o prazo sem manifestação do(s) executado(s), dê-se vista à parte exequente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que se manifeste sobre o regular prosseguimento do feito, requerendo o que for de direito.

No mesmo prazo acima assinalado, deverá, ainda, informar ao Juízo o valor atualizado do débito.

No caso de inércia ou havendo manifestação que não proporcione efetivo impulso ao feito, incluindo os pedidos de suspensão no curso do processo, remetam-se os autos ao arquivo nos



termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Em caso de eventual pedido de concessão de prazo para diligência administrativa, como na hipótese de reiteração de provimento judicial que já tenha sido decidido, tais pleitos não serão objeto de nova apreciação judicial, razão pela qual suspendo a presente execução fiscal com fulcro no artigo 40 da Lei 6.830/80.

Esclareço que os autos permanecerão no arquivo, sem baixa na distribuição e independente de intimação, onde aguardarão manifestação conclusiva no sentido de localizar o executado ou seus bens.

Int.

Barueri, data da assinatura eletrônica.





Número: **5004045-08.2018.4.03.6144**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Barueri**

Última distribuição : **30/10/2018**

Valor da causa: **R\$ 18.602,95**

Assuntos: **Conselhos Regionais e Afins (Anuidade), Profissional**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO (EXEQUENTE)	
FERREIRA & SOUZA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - EPP (EXECUTADO)	
JOSE FERREIRA DE SOUZA NETO (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
341538590	09/10/2024 19:00	Despacho	Despacho



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5004045-08.2018.4.03.6144 / 1ª Vara Federal de Barueri
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
EXECUTADO: FERREIRA & SOUZA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - EPP, JOSE FERREIRA DE SOUZA NETO

DESPACHO - EDITAL

Defiro o pedido da exequente e determino que o presente despacho sirva-se de edital, conforme expedição abaixo:

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

"O(a) MM.(a) Juiz(a) Federal desta 1ª Vara Federal de Barueri/SP, 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente o executado **JOSE FERREIRA DE SOUZA NETO**, por causa do qual tramitam, neste juízo, os autos da Execução Fiscal, processo nº 5004045-08.2018.4.03.6144 que **CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO** move em face de **FERREIRA & SOUZA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - EPP** e outro, para lhe haver a importância no valor originário de R\$ 18.602,95, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) e/ou de seu representantes legais, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, por meio do qual fica(m) **CITADO(S)** para pagar o débito principal, no prazo de 5 (cinco) dias, com juros, custas e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ciente de que este Juízo funciona na Avenida Piracema, 1362, Tamboré, CEP 06064-030, Barueri/SP (e-mail: baruer-se01-vara01@trf3.jus.br). Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Publique-se."

Após, decorrido o prazo sem manifestação do(s) executado(s), dê-se vista à parte exequente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que se manifeste sobre o regular prosseguimento do feito, requerendo o que for de direito.

No mesmo prazo acima assinalado, deverá, ainda, informar ao Juízo o valor atualizado do débito.

No caso de inércia ou havendo manifestação que não proporcione efetivo impulso ao feito,



incluindo os pedidos de suspensão no curso do processo, remetam-se os autos ao arquivo nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Em caso de eventual pedido de concessão de prazo para diligência administrativa, como na hipótese de reiteração de provimento judicial que já tenha sido decidido, tais pleitos não serão objeto de nova apreciação judicial, razão pela qual suspendo a presente execução fiscal com fulcro no artigo 40 da Lei 6.830/80.

Esclareço que os autos permanecerão no arquivo, sem baixa na distribuição e independente de intimação, onde aguardarão manifestação conclusiva no sentido de localizar o executado ou seus bens.

Int.

Barueri, data da assinatura eletrônica.





Número: **5004885-42.2023.4.03.6144**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Barueri**

Última distribuição : **04/10/2023**

Valor da causa: **R\$ 96.186,74**

Assuntos: **Cofins, PIS**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)	
CARLOS RICARDO SQUILLACI (EXECUTADO)	
SORRISO OPERADORA ODONTOLOGICA LTDA. (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
341785900	11/10/2024 15:37	Despacho	Despacho



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5004885-42.2023.4.03.6144 / 1ª Vara Federal de Barueri
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CARLOS RICARDO SQUILLACI, SORRISO OPERADORA ODONTOLOGICA LTDA.

DESPACHO - EDITAL

Defiro o pedido da exequente e determino que o presente despacho sirva-se de edital, conforme expedição abaixo:

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

"O(a) MM.^(a) Juiz(a) Federal desta 1ª Vara Federal de Barueri/SP, 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente o executado **SORRISO OPERADORA ODONTOLOGICA LTDA**, por causa do qual tramitam, neste juízo, os autos da Execução Fiscal, processo nº 5004885-42.2023.4.03.6144 que **UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL** move em face de **SORRISO OPERADORA ODONTOLOGICA LTDA** e outro, para lhe haver a importância no valor originário de R\$ 96.186,74, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) e/ou de seu representantes legais, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 60 (sessenta) dias, por meio do qual fica(m) **CITADO(S)** para pagar o débito principal, no prazo de 5 (cinco) dias, com juros, custas e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ciente de que este Juízo funciona na Avenida Piracema, 1362, Tamboré, CEP 06064-030, Barueri/SP (e-mail: baruer-se01-vara01@trf3.jus.br). Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Publique-se."

Após, decorrido o prazo sem manifestação do(s) executado(s), dê-se vista à parte exequente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que se manifeste sobre o regular prosseguimento do feito, requerendo o que for de direito.

No mesmo prazo acima assinalado, deverá, ainda, informar ao Juízo o valor atualizado do débito.

No caso de inércia ou havendo manifestação que não proporcione efetivo impulso ao feito,



incluindo os pedidos de suspensão no curso do processo, remetam-se os autos ao arquivo nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Em caso de eventual pedido de concessão de prazo para diligência administrativa, como na hipótese de reiteração de provimento judicial que já tenha sido decidido, tais pleitos não serão objeto de nova apreciação judicial, razão pela qual suspendo a presente execução fiscal com fulcro no artigo 40 da Lei 6.830/80.

Esclareço que os autos permanecerão no arquivo, sem baixa na distribuição e independente de intimação, onde aguardarão manifestação conclusiva no sentido de localizar o executado ou seus bens.

Int.

Barueri, data da assinatura eletrônica.





Número: **0029176-75.2015.4.03.6144**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Barueri**

Última distribuição : **08/10/2015**

Valor da causa: **R\$ 1.073,87**

Assuntos: **Competência Tributária**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT (EXEQUENTE)	
ANTONIO CARLOS PEREIRA RIBAS (EXECUTADO)	
METROPOLITAN LOGISTICA COMERCIAL LTDA. (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
343766709	28/10/2024 18:15	Edital	Edital



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0029176-75.2015.4.03.6144

EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

EXECUTADO: METROPOLITAN LOGISTICA COMERCIAL LTDA., ANTONIO CARLOS PEREIRA RIBAS

CDA(s) nº 2557912015

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.073,87 (out/2015)

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O **DOUTOR LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI**, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DE BARUERI, NA FORMA DA LEI, **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e possa interessar que, nos autos da presente execução fiscal, fica a empresa executada e/ou o executado acima identificado, ou seu representante legal, **C I T A D O(s)** para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida atualizada e acrescidas das custas judiciais, ou garantir a execução, nos termos do artigo 8º, caput e inciso IV, da Lei nº 6.830/80, ciente de que este Juízo funciona na Avenida Piracema, 1362, Tamboré, CEP 06064-030, Barueri/SP (e-mail: baruer-se01-vara01@trf3.jus.br)..

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital nesta cidade de Barueri, em 28 de outubro de 2024, por determinação deste juízo e será afixado e publicado na forma da lei.

Eu, Marcio Rogério Camargo Araújo Pereira, Técnico Judiciário - RF 1362, digitei. E eu, JOSÉ ALEXANDRE PASCHOAL, Diretor de Secretaria, conferi.

LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI

Juiz Federal

(assinado eletronicamente)





Número: **5001797-93.2023.4.03.6144**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Barueri**

Última distribuição : **10/04/2023**

Valor da causa: **R\$ 845.276,60**

Assuntos: **Cofins, PIS**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)	
FORMATO TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI - EPP (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
343568038	29/10/2024 13:29	Despacho	Despacho



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5001797-93.2023.4.03.6144 / 1ª Vara Federal de Barueri

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: FORMATO TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI - EPP

DESPACHO - EDITAL

Defiro o pedido da exequente e determino que o presente despacho sirva-se de edital, conforme expedição abaixo:

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

"O(a) MM.(a) Juiz(a) Federal desta 1ª Vara Federal de Barueri/SP, 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente o(s) executado(s), por causa do qual tramitam, neste juízo, os autos da Execução Fiscal, processo nº 5001797-93.2023.4.03.6144 que **UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL** move em face de **FORMATO TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI - EPP**, para lhe haver a importância no valor originário de R\$ 845.276,60, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) e/ou de seu representantes legais, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 60 (sessenta) dias, por meio do qual fica(m) **CITADO(S)** para pagar o débito principal, no prazo de 5 (cinco) dias, com juros, custas e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ciente de que este Juízo funciona na Avenida Piracema, 1362, Tamboré, CEP 06064-030, Barueri/SP (e-mail: baruer-se01-vara01@trf3.jus.br). Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Publique-se."

Após, decorrido o prazo sem manifestação do(s) executado(s), dê-se vista à parte exequente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que se manifeste sobre o regular prosseguimento do feito, requerendo o que for de direito.

No mesmo prazo acima assinalado, deverá, ainda, informar ao Juízo o valor atualizado do débito.

No caso de inércia ou havendo manifestação que não proporcione efetivo impulso ao feito,



incluindo os pedidos de suspensão no curso do processo, remetam-se os autos ao arquivo nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Em caso de eventual pedido de concessão de prazo para diligência administrativa, como na hipótese de reiteração de provimento judicial que já tenha sido decidido, tais pleitos não serão objeto de nova apreciação judicial, razão pela qual suspendo a presente execução fiscal com fulcro no artigo 40 da Lei 6.830/80.

Esclareço que os autos permanecerão no arquivo, sem baixa na distribuição e independente de intimação, onde aguardarão manifestação conclusiva no sentido de localizar o executado ou seus bens.

Int.

Barueri, data da assinatura eletrônica.





Número: **5005836-36.2023.4.03.6144**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Barueri**

Última distribuição : **06/12/2023**

Valor da causa: **R\$ 828.642,00**

Assuntos: **Retido na fonte, IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, PIS, Sobre a Receita Bruta (Substitutiva)**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)	
TBC - TECHNOLAB DO BRASIL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA. (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
343510630	29/10/2024 13:29	Despacho	Despacho



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005836-36.2023.4.03.6144 / 1ª Vara Federal de Barueri
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: TBC - TECHNOLAB DO BRASIL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA.

DESPACHO - EDITAL

Defiro o pedido da exequente e determino que o presente despacho sirva-se de edital, conforme expedição abaixo:

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

"O(a) MM.(a) Juiz(a) Federal desta 1ª Vara Federal de Barueri/SP, 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente o(s) executado(s), por causa do qual tramitam, neste juízo, os autos da Execução Fiscal, processo nº 5005836-36.2023.4.03.6144 que **UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL** move em face de **TBC - TECHNOLAB DO BRASIL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA.**, para lhe haver a importância no valor originário de R\$ 828.642,00, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) e/ou de seu representantes legais, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 60 (sessenta) dias, por meio do qual fica(m) **CITADO(S)** para pagar o débito principal, no prazo de 5 (cinco) dias, com juros, custas e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ciente de que este Juízo funciona na Avenida Piracema, 1362, Tamboré, CEP 06064-030, Barueri/SP (e-mail: baruer-se01-vara01@trf3.jus.br). Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Publique-se."

Após, decorrido o prazo sem manifestação do(s) executado(s), dê-se vista à parte exequente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que se manifeste sobre o regular prosseguimento do feito, requerendo o que for de direito.

No mesmo prazo acima assinalado, deverá, ainda, informar ao Juízo o valor atualizado do débito.

No caso de inércia ou havendo manifestação que não proporcione efetivo impulso ao feito,



incluindo os pedidos de suspensão no curso do processo, remetam-se os autos ao arquivo nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Em caso de eventual pedido de concessão de prazo para diligência administrativa, como na hipótese de reiteração de provimento judicial que já tenha sido decidido, tais pleitos não serão objeto de nova apreciação judicial, razão pela qual suspendo a presente execução fiscal com fulcro no artigo 40 da Lei 6.830/80.

Esclareço que os autos permanecerão no arquivo, sem baixa na distribuição e independente de intimação, onde aguardarão manifestação conclusiva no sentido de localizar o executado ou seus bens.

Int.

Barueri, data da assinatura eletrônica.





Número: **0010002-46.2016.4.03.6144**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Barueri**

Última distribuição : **25/11/2016**

Valor da causa: **R\$ 13.461,91**

Assuntos: **Conselhos Regionais e Afins (Anuidade)**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DOIS REGIÃO (EXEQUENTE)	
	DIEGO LUIZ DE FREITAS (ADVOGADO)
ARACORP ASSESSORIA DE MARKETING E COMUNICACAO SOCIEDADE SIMPLES LTDA. (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
343509934	29/10/2024 13:29	Despacho	Despacho



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0010002-46.2016.4.03.6144 / 1ª Vara Federal de Barueri
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DOIS REGIÃO
Advogado do(a) EXEQUENTE: DIEGO LUIZ DE FREITAS - SP296729
EXECUTADO: ARACORP ASSESSORIA DE MARKETING E COMUNICACAO SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

DESPACHO - EDITAL

Defiro o pedido da exequente e determino que o presente despacho sirva-se de edital, conforme expedição abaixo:

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

"O(a) MM.^(a) Juiz(a) Federal desta 1ª Vara Federal de Barueri/SP, 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente o(s) executado(s), por causa do qual tramitam, neste juízo, os autos da Execução Fiscal, processo nº 0010002-46.2016.4.03.6144 que **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DOIS REGIÃO** move em face de **ARACORP ASSESSORIA DE MARKETING E COMUNICACAO SOCIEDADE SIMPLES LTDA.**, para lhe haver a importância no valor originário de R\$ 13.461,91, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) e/ou de seu representantes legais, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 60 (sessenta) dias, por meio do qual fica(m) **CITADO(S)** para pagar o débito principal, no prazo de 5 (cinco) dias, com juros, custas e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ciente de que este Juízo funciona na Avenida Piracema, 1362, Tamboré, CEP 06064-030, Barueri/SP (e-mail: baruer-se01-vara01@trf3.jus.br). Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Publique-se."

Após, decorrido o prazo sem manifestação do(s) executado(s), dê-se vista à parte exequente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que se manifeste sobre o regular prosseguimento do feito, requerendo o que for de direito.

No mesmo prazo acima assinalado, deverá, ainda, informar ao Juízo o valor atualizado do débito.



No caso de inércia ou havendo manifestação que não proporcione efetivo impulso ao feito, incluindo os pedidos de suspensão no curso do processo, remetam-se os autos ao arquivo nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Em caso de eventual pedido de concessão de prazo para diligência administrativa, como na hipótese de reiteração de provimento judicial que já tenha sido decidido, tais pleitos não serão objeto de nova apreciação judicial, razão pela qual suspendo a presente execução fiscal com fulcro no artigo 40 da Lei 6.830/80.

Esclareço que os autos permanecerão no arquivo, sem baixa na distribuição e independente de intimação, onde aguardarão manifestação conclusiva no sentido de localizar o executado ou seus bens.

Int.

Barueri, data da assinatura eletrônica.





Número: **5000320-98.2024.4.03.6144**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Barueri**

Última distribuição : **12/02/2024**

Valor da causa: **R\$ 73.344,41**

Assuntos: **Multas e demais Sanções**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (EXEQUENTE)	
ESTILO PACK PRODUTOS SUSTENTAVEIS LTDA (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
343356343	29/10/2024 13:30	Despacho	Despacho



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5000320-98.2024.4.03.6144 / 1ª Vara Federal de Barueri
EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
EXECUTADO: ESTILO PACK PRODUTOS SUSTENTAVEIS LTDA

DESPACHO - EDITAL

Defiro o pedido da exequente e determino que o presente despacho sirva-se de edital, conforme expedição abaixo:

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

"O(a) MM.(a) Juiz(a) Federal desta 1ª Vara Federal de Barueri/SP, 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente o(s) executado(s), por causa do qual tramitam, neste juízo, os autos da Execução Fiscal, processo nº 5000320-98.2024.4.03.6144 que **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA** move em face de **ESTILO PACK PRODUTOS SUSTENTAVEIS LTDA**, para lhe haver a importância no valor originário de R\$ 73.344,41, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) e/ou de seu representantes legais, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 60 (sessenta) dias, por meio do qual fica(m) **CITADO(S)** para pagar o débito principal, no prazo de 5 (cinco) dias, com juros, custas e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ciente de que este Juízo funciona na Avenida Piracema, 1362, Tamboré, CEP 06064-030, Barueri/SP (e-mail: baruer-se01-vara01@trf3.jus.br). Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Publique-se."

Após, decorrido o prazo sem manifestação do(s) executado(s), dê-se vista à parte exequente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que se manifeste sobre o regular prosseguimento do feito, requerendo o que for de direito.

No mesmo prazo acima assinalado, deverá, ainda, informar ao Juízo o valor atualizado do débito.

No caso de inércia ou havendo manifestação que não proporcione efetivo impulso ao feito,



incluindo os pedidos de suspensão no curso do processo, remetam-se os autos ao arquivo nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Em caso de eventual pedido de concessão de prazo para diligência administrativa, como na hipótese de reiteração de provimento judicial que já tenha sido decidido, tais pleitos não serão objeto de nova apreciação judicial, razão pela qual suspendo a presente execução fiscal com fulcro no artigo 40 da Lei 6.830/80.

Esclareço que os autos permanecerão no arquivo, sem baixa na distribuição e independente de intimação, onde aguardarão manifestação conclusiva no sentido de localizar o executado ou seus bens.

Int.

Barueri, data da assinatura eletrônica.





Número: **5002765-89.2024.4.03.6144**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Barueri**

Última distribuição : **22/08/2024**

Valor da causa: **R\$ 155.006,56**

Assuntos: **IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)	
IURI LEITE CORDEIRO (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
343254626	29/10/2024 13:30	Despacho	Despacho



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5002765-89.2024.4.03.6144 / 1ª Vara Federal de Barueri
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: IURI LEITE CORDEIRO

DESPACHO - EDITAL

Defiro o pedido da exequente e determino que o presente despacho sirva-se de edital, conforme expedição abaixo:

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

"O(a) MM.(a) Juiz(a) Federal desta 1ª Vara Federal de Barueri/SP, 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente o(s) executado(s), por causa do qual tramitam, neste juízo, os autos da Execução Fiscal, processo nº 5002765-89.2024.4.03.6144 que **UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL** move em face de **IURI LEITE CORDEIRO**, para lhe haver a importância no valor originário de R\$ 155.006,56, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) e/ou de seu representantes legais, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 60 (sessenta) dias, por meio do qual fica(m) **CITADO(S)** para pagar o débito principal, no prazo de 5 (cinco) dias, com juros, custas e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ciente de que este Juízo funciona na Avenida Piracema, 1362, Tamboré, CEP 06064-030, Barueri/SP (e-mail: baruer-se01-vara01@trf3.jus.br). Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Publique-se."

Após, decorrido o prazo sem manifestação do(s) executado(s), dê-se vista à parte exequente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que se manifeste sobre o regular prosseguimento do feito, requerendo o que for de direito.

No mesmo prazo acima assinalado, deverá, ainda, informar ao Juízo o valor atualizado do débito.

No caso de inércia ou havendo manifestação que não proporcione efetivo impulso ao feito, incluindo os pedidos de suspensão no curso do processo, remetam-se os autos ao arquivo nos



termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Em caso de eventual pedido de concessão de prazo para diligência administrativa, como na hipótese de reiteração de provimento judicial que já tenha sido decidido, tais pleitos não serão objeto de nova apreciação judicial, razão pela qual suspendo a presente execução fiscal com fulcro no artigo 40 da Lei 6.830/80.

Esclareço que os autos permanecerão no arquivo, sem baixa na distribuição e independente de intimação, onde aguardarão manifestação conclusiva no sentido de localizar o executado ou seus bens.

Int.

Barueri, data da assinatura eletrônica.

